

**DECRETO N° 20.922, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.296, de 10 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional da SMDET:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Diretoria de Informações e Políticas Públicas (DIPP);

IV – Diretoria de Microcrédito e Empreendedorismo (DME);

V – Diretoria de Turismo (DTUR);

VI – Coordenação de Economia Criativa (CEC);

VII – Coordenação de Fiscalização Econômica (CFE);

VIII – Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON);

IX – Sala do Empreendor (SE);

X – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

**Art. 3º** A Diretoria de Informações e Políticas Públicas (DIPP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Fomento (CFOM);

a) Equipe de Atividades Agropecuárias (EAGRO).

**Art. 4º** A Diretoria de Microcrédito e Empreendedorismo (DME) será composta pela Equipe de Microcrédito (EM).

**Art. 5º** A Diretoria de Turismo (DTUR) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Coordenação de Eventos (CEVEN);

a) Unidade de Captação de Grandes Eventos (UCGE);

b) Equipe de Licenciamento (EL);

II – Coordenação de Turismo (CTUR);

a) Unidade de Serviços ao Turismo (UST);

b) Unidade de Promoção ao Turismo (UPT).

**Art. 6º** A Coordenação de Economia Criativa (CEC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Projetos Especiais (UPE);

II – Unidade de Film-Commission (UFC);

III – Equipe de Suporte e Autorização (ESA).

**Art. 7º** A Coordenação de Fiscalização Econômica (CFE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Divisão de Fiscalização (DFISC);

II – Setor de Guarda de Mercadorias Apreendidas (SGMA).

**Art. 8º** O Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (PROCON) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Divisão de Fiscalização do PROCON (DFP);
- II – Equipe de Atendimento Eletrônico (EAE);
- III – Equipe de Atendimento Presencial (EAPRES);
- IV – Unidade de Atendimento (UA).

**Art. 9º** A Sala do Empreendor (SE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Atividades Ambulantes (EAMB);
- II – Equipe de Atividades de Feiras (EAF);
- III – Equipe de Atividades Localizadas (EAL).

**Art. 10.** A Unidade de Administração e Serviços (UASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Equipe de Orçamento e Finanças (EOF);
- II – Equipe de Compras e Contratos (ECC);
- III – Equipe de Infraestrutura e Serviços Gerais (EISG);
- IV – Equipe de Expediente e Pessoal (EEP);
- V – Equipe de Gestão de Atividades Econômicas dos Próprios (EGAEP).

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Fica revogado o Decreto nº 20.296, de 10 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de janeiro de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

**Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.**